



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo Inexigibilidade nº 03/2020

***OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6
placa PBL 2251.***

1ª via

Lançamento: 10/02/2020

Abertura: 10/02/2020 – 16:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

JUSTIFICATIVA: Revisão padrão de peças e serviços do veículo e AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 exigida pela fabricante para garantia do mesmo.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Código do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 PEÇAS: - Filtro de óleo - Junta de tampa - Óleo motor 0w30 - Limpa para brisa 2	16594	1	UND	185,00	185,00
2	REVISÃO DE AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 SERVIÇOS: - Revisão 10.000km	16595	1	SERV	240,28	240,28
TOTAL						R\$ 425,28


PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2020.


CASSIELE CHRISTINA FAVERO
Secretário de Assistência Social

CHANSON VEICULOS LTDA - CASCAVEL
BRASIL, 1068
Telefone: (45) 32187311
C.N.P.J. 03326331000295
Inscrição Estadual 9046326609

Mecânico que Elaborou:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: nfe.cvel@chansonveiculos.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 02/01/2020

Data de Validade: 22/01/2020

Dados do Cliente

Cliente: 16253282 CNPJ : 13.609.170/0001-10 Bairro: VILA CATARINA
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEP: 85710000
Endereço: VEREADOR ONDINO ALVES DOS ANJOS,712 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR
Complemento: PREFEITURA Fone: 46 35638005 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 935SUNFN1KB503915 Placa: PBL2251 KM médio: Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: AIRCROSS 1.6 100 ANOS AUT 19/20 PP KM atual: 0 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 18/07/2018 BRANCA

Dados do Consultor

Nome: ALINE ALMEIDA Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 ORC

Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
9818914980	FILTRO OLEO	* 29,29	1,00	0,58	0,17	0,00	0,00	29,12
016488	JUNTA DE TAMPA DE	* 2,72	1,00	0,74	0,02	0,00	0,00	2,70
PDB003020	OLEO MOTOR 0W30	* 40,95	3,50 *	0,57	0,82	0,00	0,00	142,51
LBRW004807	LIMPA PARA BRISA 2	* 10,73	1,00	0,56	0,06	0,00	0,00	10,67

Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
AIRCROS98A010	REVISAO 10.000 KM	280,00	0,90	0,00	0,00		0,00	252,00

Sub-Total 0,00 437,00

Total das Peças 185,00

Total dos Serviços 252,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 11,72

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 425,28

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 87561, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 02 de Janeiro de 2020

ALINE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO

Pago: 3430
Dev: 3480

* Itens riscados foram rejeitados pelo cliente.

ALINE DE ALMEIDA CARLOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.331/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2008
NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1068	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@zacarias.com.br
TELEFONE (44) 3261-5230/ (44) 3261-3004		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 14:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.331/0003-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GASPAR RICARDO	NÚMERO 456	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 87.040-365	BAIRRO/DISTRITO ZONA 10	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@CHANSONVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (44) 3261-5262
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 15:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2**

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL: Exclui – se do objeto social da empresa a atividade de transporte de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL: Inclui – se no objeto social da empresa a atividade de representação comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 1º: Em razão dessa modificação o objeto social passa ter a seguinte redação: Comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, consolidar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

CLÁUSULA 1 – A sociedade gira sob a denominação social de **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95;

CLÁUSULA 2º - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

CLÁUSULA 3º - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1999.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª: O Capital Social da empresa é de R\$ 8.068.100,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem reais), divididos em 8.068.100 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
André Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00	0,02
TOTAL	8.068.100	8.068.100,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª – As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB N° 20196212952.
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904819926. NIRE: 41204167632.
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CHANSON VEÍCULOS LTDA
 CNPJ 03.326.331/0003-76
 NIRE 4120416763-2

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904819926. NIRE: 41204167632.
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, ficam, isoladamente investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio CIDINEI APARECIDO VAZ, fica isoladamente investido nos poderes previstos pelo parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referem.

Parágrafo 5º - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 6º - O administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 7º: A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores, ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11ª - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeiros 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Maringá, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (um) via de igual teor e forma.

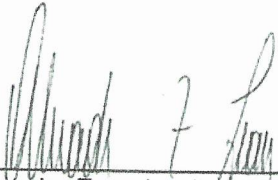


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904819926. NIRE: 41204167632.
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

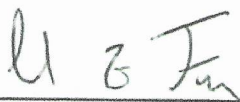
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Maringá, PR, 23 de setembro de 2019.



Alexandre Zacarias Frare
Sócio



André Zacarias Frare
Socio



Cidinei Aparecido Vaz
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251., ao custo máximo de **R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3480	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/02/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa, inscrita sob CNPJ **03.326.331/0002-95** para **Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251**, ao custo máximo de **R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o Contrato Social e a Carta de Exclusividade anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*
- II. **Justificativa de escolha:** *o Termo de Referência indica que a escolha para a revisão se deve pelo fato da empresa ser fornecedora com exclusividade de peças e serviços para o veículo na região.*
- III. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de R\$ 425,28 demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa para **Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251**, ao custo máximo de **R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/02/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/02/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 58/2020
Termo de Referência

000019

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
58	Aquisição de Material	10/02/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
552211-1	CASSIELE CHRISTINA FAVERO	711/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
131	ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	EM ATE 30 DIAS CONFO	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	EM ATE 30 DIAS CONFO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		5 Dias	

Descrição:

Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

Justificativa:

Revisão padrão de peças e serviços do veículo e AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 exigida pela fabricante para garantia do mesmo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016594	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS	UN	1,00	185,00	185,00
	PEÇAS:				
	FILTRO OLEO				
	JUNTA DE TAMP				
	OLEO MOTOR 0W30				
	LIMPA PARA BRISA				
016595	REVISÃO DE AIRCROSS	SERV	1,00	240,28	240,28
	1.6 placa PBL 2251				
	SERVIÇOS:				
	- Revisão 10.000km				
				TOTAL	425,28
				TOTAL GERAL	425,28

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.326.331/0002-95

Razão Social: CHANSON VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1068 / JARDIM GRAMADO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020

Certificação Número: 2020011503444058360458

Informação obtida em 29/01/2020 14:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.326.331/0003-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:02 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **76BA.4CBE.7A6B.3AB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.326.331/0002-95

Certidão nº: 1020551/2020

Expedição: 11/01/2020, às 09:18:02

Validade: 08/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.326.331/0002-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

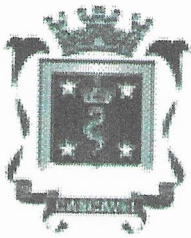
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 2842/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	326763 - CHANSON VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	03.326.331/0002-95		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1068		
Complemento:	JARDIM GRAMADO		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	85.816-290
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	326763
Nome/Razão:	CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	03.326.331/0002-95

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de janeiro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-NITTPB-316291279



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021289644-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.326.331/0002-95**

Nome: **CHANSON VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2020 - Fornecimento Gratuito

Certidão Negativa

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688395987

NOME
 ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1437081-1 SESP PR

CPF
 758.979.039-72

DATA NASCIMENTO
 17/08/1965

FILIAÇÃO
 CIRO FRARE

VANIA TEREZINHA
 ZACARIAS FRARE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 02920998934

VALIDADE
 06/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
 25/08/1983

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 07/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

21006003423
 PR914763601

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688395987

000026

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816810793

NOME
 CIDINEI APARECIDO VAZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4078270-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 576.583.079-04 21/05/1965

FILIAÇÃO
 ANTONIO INOCENCIO VAZ
 MARIA JOSE VAZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01132044963 18/03/2024 24/02/1995

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MARINGÁ, PR 18/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 11285485464
 PR916082913

PROIBIDO PLASTIFICAR 1816810793

PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 6.0.5
---	----------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204167632	CNPJ 03.326.331/0003-76	
NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 27.DD.C4.E8.57.89.7B.A3.5F.D3.93.63.C6.F2.5E.2C.24.B0.3B.1A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02192307900	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES: 02192307900	129255544468038117 418801111123929717 918	23/06/2017 a 22/06/2020	Não
DIRETOR	75897903972	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE:75897903972	588890460683430668 7	22/01/2019 a 22/01/2022	Sim
EMPRESA	03326331000376	CHANSON VEICULOS LTDA:03326331000376	491711279517952000 0	17/09/2018 a 05/09/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

27.DD.C4.E8.57.89.7B.A3.5F.D3.93.63.
C6.F2.5E.2C.24.B0.3B.1A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2019 às 09:08:51

26.07.6F.C3.52.96.99.46
01.6E.96.C6.B3.3B.91.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CHANSON VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.326.331/0003-76
 Número de Ordem do Livro: 39

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CHANSON VEICULOS LTDA
NIRE	41204167632
CNPJ	03.326.331/0003-76
Número de Ordem	39
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/08/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1136499

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CHANSON VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1136499
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.DD.C4.E8.57.89.7B.A3.5F.D3.93.63.C6.F2.5E.2C.24.B0.3B.1A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CHANSON VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.326.331/0003-76

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.746.014,72	R\$ 14.418.296,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.414.385,56	R\$ 10.082.853,89
DISPONIVEL		R\$ 203.106,55	R\$ 181.492,19
CAIXA		R\$ 11.813,57	R\$ 6.502,37
BANCOS CONTA MOVIMENTOS		R\$ 41.886,69	R\$ 9.429,10
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 149.406,29	R\$ 165.560,72
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 6.498.466,96	R\$ 4.881.485,22
CHEQUES EM CARTEIRA		R\$ 82.725,94	R\$ 30.185,93
CHEQUES DESCONTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTOES DE CREDITOS		R\$ 300.696,75	R\$ 56.925,28
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.502.157,92	R\$ 2.865.744,15
CONTAS A RECEBER		R\$ 644.866,69	R\$ 509.182,14
OUTROS CREDITOS		R\$ 518.433,93	R\$ 1.002.205,47
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 449.585,73	R\$ 417.242,25
ESTOQUES		R\$ 7.699.545,75	R\$ 5.013.130,05
ESTOQUES		R\$ 7.699.545,75	R\$ 5.013.130,05
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 13.266,30	R\$ 6.746,43
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 13.266,30	R\$ 6.746,43
FUNDO A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO PEUGEOT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO PEUGEOT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 621.702,50	R\$ 1.042.646,91
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 621.702,50	R\$ 1.042.646,91
FUNDO PEUGEOT		R\$ 621.702,50	R\$ 1.042.646,91
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 3.709.926,66	R\$ 3.292.795,25
INVESTIMENTOS		R\$ 771.730,61	R\$ 761.907,15
INVESTIMENTOS		R\$ 771.730,61	R\$ 761.907,15
IMOBILIZADOS		R\$ 5.527.037,41	R\$ 5.366.268,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.DD.C4.E8.57.89.7B.A3.5F.D3.93.63.C6.F2.5E.2C.24.B0.3B.1A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CHANSON VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.326.331/0003-76
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADOS		R\$ 5.527.037,41	R\$ 5.366.268,68
(-) DEPRECIACOES		R\$ (2.588.841,36)	R\$ (2.835.380,58)
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (2.588.841,36)	R\$ (2.835.380,58)
TRANSACOES EVENTUAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 18.746.014,72	R\$ 14.418.296,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.953.731,31	R\$ 12.609.942,92
FORNECEDORES		R\$ 8.393.682,46	R\$ 5.553.394,16
FORNECEDORES		R\$ 8.393.682,46	R\$ 5.553.394,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.099.649,53	R\$ 1.542.060,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.099.649,53	R\$ 1.542.060,67
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.805.789,31	R\$ 2.845.980,82
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.805.789,31	R\$ 2.845.980,82
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.313.067,86	R\$ 2.301.984,37
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 114.376,07	R\$ 94.588,51
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 94.801,85	R\$ 94.586,10
OUTROS IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 23.703,90	R\$ 24.440,46
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 30.870,08	R\$ 20.952,83
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.049.315,96	R\$ 2.067.416,47
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 341.542,15	R\$ 366.522,90
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 341.542,15	R\$ 366.522,90
(-) RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALORES DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.DD.C4.E8.57.89.7B.A3.5F.D3.93.63.C6.F2.5E.2C.24.B0.3B.1A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CHANSON VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.326.331/0003-76
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) VALORES DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 409.092,86	R\$ 245.458,58
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 409.092,86	R\$ 245.458,58
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 409.092,86	R\$ 245.458,58
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.383.190,55	R\$ 1.562.894,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.718.100,00	R\$ 6.718.100,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.718.100,00	R\$ 6.718.100,00
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVA DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.334.909,45)	R\$ (5.155.205,45)
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.334.909,45)	R\$ (5.155.205,45)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE INCORPORACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE INCORPORACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.DD.C4.E8.57.89.7B.A3.5F.D3.93.63.C6.F2.5E.2C.24.B0.3B.1A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CHANSON VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.326.331/0003-76
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(+) RECEITAS BRUTAS		R\$ 44.087.403,74
(-) (-) DEDUCOES		R\$ (1.353.554,56)
(=) RECEITAS LIQUIDAS		R\$ 42.733.849,18
(-) (-) CUSTOS		R\$ (37.257.438,45)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 5.476.410,73
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.893.833,28)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.093.776,50)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.481.339,38
(-) (=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (29.859,67)
(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 260.601,66
(-) (-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (9.823,46)
(=) RESULTADO ANTES JUROS CAP.PROPRIO		R\$ 220.918,53
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISOES		R\$ 220.918,53
(-) (-) CSLL		R\$ (15.455,45)
(-) (-) IRPJ		R\$ (25.759,08)
(=) RESULTADO LIQUIDO		R\$ 179.704,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.DD.C4.E8.57.89.7B.A3.5F.D3.93.63.C6.F2.5E.2C.24.B0.3B.1A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5.do Visualizador



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ:03.326.331/0002-95

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Revisão padrão de peças e serviços do veículo e AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 exigida pela fabricante para garantia do mesmo.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3480	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 003/2020

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

DATA: 10/02/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



000035

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CHANSON VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 SERVIÇOS: - Revisão 10.000km		1,00	240,28
CHANSON VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS PEÇAS: FILTRO OLEO JUNTA DE TAMPA OLEO MOTOR 0W30 LIMPA PARA BRISA		1,00	185,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/02/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1948
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/02/2020
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1666
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

V- Técnica/ Aptidão/Eficiência, nota pontuada:

- () Ótimo – 20 pontos
 () Bom – 15 pontos
 () Regular – 10 pontos
 () Ruim – 0,5 pontos
 () Péssimo – 0,0 ponto

Nota Final Geral:

Observação: Responsável pela avaliação

Santa Lúcia, PR _____ de _____ de 2020.

**ANEXO VI
 CRONOGRAMA
 EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2020**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	12/02/2020
Período de Inscrição	13/02/2020 A 21/02/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas	27/02/2020
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	28/02/2020
Publicação do resultado da prova de títulos e tempo de serviço	03/03/2020
Data para interposição de recurso da prova de título e tempo de serviço	04/03/2020
Data da realização da prova Prática	07/03/2020
Publicação do resultado da prova de Prática	10/03/2020
Data para interposição de recurso da prova Prática	11/03/2020
Homologação do resultado final	16/03/2020

Publicado por:
 Edes Mota Tavares
Código Identificador:ABFEBIAF

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CHANSON VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 SERVIÇOS: - Revisão 10.000km		1,00	240,28
CHANSON VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS PEÇAS: FILTRO OLEO JUNTA DE TAMP OLEO MOTOR 0W30 LIMPA PARA BRISA		1,00	185,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:915BFE32

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	1	FILTRO DE AR EXTERNO		1,00	795,00

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério **menor preço** por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	1	FILTRO DE AR EXTERNO		1,00	795,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		1,00	485,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO VEICULO PA CARRIGADEIRA LW300KV		1,00	895,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	4	FILTRO DO OLEO COMBUSTIVEL		1,00	395,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA/OLEO		1,00	775,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	6	OLEO EIXO SAE85		32,00	34,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	7	OLEO MOTOR DIESEL		20,00	33,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	8	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	2.410,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 - Processo inexigibilidade nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
Representante: CLEISON JUNIOR TURECK - CPF nº 027.384.089-40
OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.
VALOR TOTAL: R\$ 7.503,00 (Sete Mil, Quinhentos e Três Reais) - VIGÊNCIA: 09/02/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 - Processo inexigibilidade nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 03.326.331/0002-95
Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE - CPF nº 758.979.039-72
OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.
VALOR TOTAL: R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 09/02/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério **menor preço** por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	CHANSON VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 SERVIÇOS: - Revisão 10.000km		1,00	240,28
	CHANSON VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS PEÇAS: FILTRO OLEO JUNTA DE TAMPA OLEO MOTOR 0W30 LIMPA PARA BRISA		1,00	185,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 11/2020 - 12.02.2020**

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério público municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "1", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matricula
Edinamar Soranzo Pegoraro	Professor de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1039
Daniely Zanelia Rolim Bonkoski	Professor de Educação Infantil	EB-02	EC-02	1230

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de fevereiro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
Pregão nº 1/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES;
VIGÊNCIA: 10/02/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EVERTON MULLER ALVES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 50/2020**

SÚMULA - Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018. RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2020, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, a servidora pública municipal que especifica:

Adriana Bassanesi Paduan	Professora de Ed. Infantil	1193	10
--------------------------	----------------------------	------	----

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.
Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 51/2020**

SÚMULA - Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018. RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar a partir de 12 de fevereiro de 2020, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, a servidora pública municipal que especifica:

Adrieli Boff Pallas	Professora de Ed. Infantil	1334	10
---------------------	----------------------------	------	----

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.
Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
Pregão nº 3/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO EM BUFFET E RODÍZIO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 27/01/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 30.555,00 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELTO MARONEZI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 06/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisições de camas hospitalares e colchões para pacientes em atendimento na Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em consonância com a solicitação da Vigilância sanitária estadual e núcleo de segurança do paciente.

Data de entrega dos envelopes: 27/02/2020 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Ampère.

Data de abertura dos envelopes: 27/02/2020 às 09:00 horas na Setor de Licitações.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 17 de janeiro de 2020. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: PM CAR MERCANTIL EIRELI
Valor..... R\$ 74.500,00 - Vigência...: Início: 01/02/2020 Término: 01/02/2021
Licitação...: Pregão Nº.: 64/2019
Recursos...: Dotação: 1324 - 1. 7002 . 10. 301. 8. 2.22 . 0. 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: 01 (um) veículo automotor, modelo picape cabine dupla, 0 km, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 01/02/2020

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
Pregão Nº 3/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI;
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: SIRLEI FATIMA FOLLADOR - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2019 - Pregão Nº 100/2019**

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: RAFAEL SANTOLIN - Representante Legal



0000380

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 23/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CHANSON VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CHANSON VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.331/0002-95, estabelecida na AV BRASIL, 1068 - CEP: 85816290 - BAIRRO: JARDIM GRAMADO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16595	REVISÃO DE AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 SERVIÇOS: - Revisão 10.000km		SERV	1,00	240,28	240,28
LOTE: 001 - Lote 001	2	16594	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS PEÇAS: FILTRO OLEO JUNTA DE TAMPA OLEO MOTOR 0W30 LIMPA PARA BRISA		UN	1,00	185,00	185,00
TOTAL								425,28

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 425,28(Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações



0300390



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATE 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 03/2020** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

030040

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 03/2020 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CASSIELE CHRISTINA FAVERO, responsável pela pasta solicitante dos serviços.



000041




Município de Santo Antonio do Sudoeste

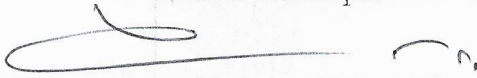
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

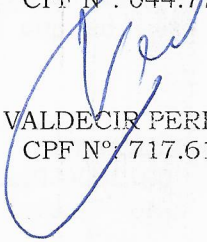
Santo Antonio do Sudoeste, 10 de fevereiro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 03.326.331/0002-95
ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
CPF Nº: 758.979.039-72

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15





000042

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020
Processo inexigibilidade nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 03.326.331/0002-95

Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

CPF nº 758.979.039-72

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251..

VALOR TOTAL: R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>13/02/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1048</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>13/02/2020</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1666</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 942/2020 de 06/01/2020, publicada em 12/02/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R\$ 794.894,28 (Setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.0013-2-042 – Obras de Infraestrutura Prática Esp.

Conta/Natureza de Despesa 1755 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 815 – Reforma Ginásio R\$ 222.857,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação e Rec de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4164 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 817 – Rec Federais Rua Maringá R\$ 222.857,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.241.0005-2-093 – Apoio Entidade Assistência ao Idoso

Conta/Natureza de Despesa 3635 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 818 – Rec Federais Ampliação Centro R\$ 224.180,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 – Programa Academia da Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2595 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações Destino de Recursos 518 – Fundo a Fundo R\$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I**A) Base de Tendência**

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 241899112600000000 – Convênio Fed. Ref. Gin. Cob. Estádio R\$ 0,00

RECEITA 241899112700000000 – Convênio Fed. Calç. Rua Maringá R\$ 0,00

RECEITA 241899112800000000 – Convênio Fed. Ampliação Centro Alb. R\$ 0,00

RECEITA 241805111000000000 – Transf. Fundo Academia da Saúde R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241899112600000000 – Convênio Fed. Ref. Gin. Cob. Estádio R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112700000000 – Convênio Fed. Calç. Rua Maringá R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112800000000 – Convênio Fed. Ampliação Centro Alb. R\$ 224.180,00

RECEITA 241805111000000000 – Transf. Fundo Academia da Saúde R\$ 125.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 241899112600000000 – Convênio Fed. Ref. Gin. Cob. Estádio R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112700000000 – Convênio Fed. Calç. Rua Maringá R\$ 222.857,14

RECEITA 241899112800000000 – Convênio Fed. Ampliação Centro Alb. R\$ 224.180,00

RECEITA 241805111000000000 – Transf. Fundo Academia da Saúde R\$ 125.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 12 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC313AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

Pregão nº 2/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAJENS AÉREAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 11/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:EBAE2B32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Pregão nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES;

VIGÊNCIA: 10/02/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

EVERTON MULLER ALVES

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:0897B80C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Processo inexigibilidade nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 03.326.331/0002-95

Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

CPF nº 758.979.039-72

OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251..

VALOR TOTAL: R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:F9CA93C1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 367/2019

Pregão Nº 100/2019

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

RAFAEL SANTOLIN

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:BC444C97

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Pregão Nº 3/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI;

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

SIRLEI FATIMA FOLLADOR

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:411DCE43

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 263/2018

Pregão Nº 65/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:559C0193

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Pregão nº 03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL;

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 113 DO LOTE 02: Papel grau cirúrgico – MARCA M2life

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

IVO ANTONIO VIAL

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:F88A7A2C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Processo inexigibilidade nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Representante: CLEISON JUNIOR TURECK

CPF nº 027.384.089-40

OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV..

VALOR TOTAL: R\$ 7.503,00 (Sete Mil, Quinhentos e Três Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
 OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	1	FILTRO DE AR EXTERNO		1,00	795,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		1,00	485,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO VEICULO PÁ CARREGADEIRA LW300KV		1,00	895,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	4	FILTRO DO OLEO COMBUSTIVEL		1,00	395,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA/OLEO		1,00	775,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	6	OLEO EIXO SAE85		32,00	34,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	7	OLEO MOTOR DIESEL		20,00	33,00
	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	1	8	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	2.410,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 - Processo inexigibilidade nº 02/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
 Representante: CLEISON JUNIOR TURECK - CPF nº 027.384.089-40
 OBJETO: Revisão de 500 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.503,00 (Sete Mil, Quinhentos e Três Reais) - VIGENCIA: 09/02/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
 OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	CHANSON VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251 SERVIÇOS: - Revisão 10.000km		1,00	240,28
	CHANSON VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 10.000KM AIRCROSS PEÇAS: FILTRO OLEO JUNTA DE TAMPA OLEO MOTOR 0W30 LIMPAA PARA BRISA		1,00	185,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 - Processo inexigibilidade nº 03/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 03.326.331/0002-95
 Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE - CPF nº 758.979.039-72
 OBJETO: Revisão de 10.000km do veículo AIRCROSS 1.6 placa PBL 2251.
 VALOR TOTAL: R\$ 425,28 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)
 VIGENCIA: 09/02/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 11/2020 - 12.02.2020
 Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do magistério público municipal. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Edinamar Soranzo Pegoraro	Professor de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1039
Daniely Zanella Rolim Bonkoski	Professor de Educação Infantil	EB-02	EC-02	1230

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de fevereiro de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
Pregão nº 1/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO..
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES;
 VIGENCIA: 10/02/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020
 Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela contratada: **EVERTON MULLER ALVES - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 50/2020
 SÚMULA - Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018. RESOLVE.

Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2020, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, a servidora pública municipal que especifica:

Nome	Cargo	Nível/Referência	Matrícula
Adriana Bassanesi Paduan	Professora de Ed. Infantil	1193	10

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.
Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
Pregão nº 2/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAJENS AÉREAS
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
 VIGENCIA ATUAL: 11/02/2021 - DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020
 Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela contratada: **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 51/2020
 SÚMULA - Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018. RESOLVE.

Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar a partir de 12 de fevereiro de 2020, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, a servidora pública municipal que especifica:

Nome	Cargo	Nível/Referência	Matrícula
Adrieli Boff Pallas	Professora de Ed. Infantil	1334	10

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.
Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
Pregão nº 3/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO EM BUFFET E RODÍZIO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME;
 VIGENCIA: 27/01/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 30.555,00 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
 Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela contratada: **ELTO MARONEZI - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão06/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisições de camas hospitalares e colchões para pacientes em atendimento na Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em consonância com a solicitação da Vigilância sanitária estadual e núcleo de segurança do paciente.

Data de entrega dos envelopes: 27/02/2020 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Ampére.
 Data de abertura dos envelopes: 27/02/2020 às 09:00 horas na Setor de Licitações.
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.
 Salgado Filho-PR, 17 de janeiro de 2020. **Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
Pregão Nº 3/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI;
 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020
 Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela contratada: **SIRLEI FATIMA FOLLADOR - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 06/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada.: PM CAR MERCANTIL EIRELI
 Valor.....: R\$ 74.500,00 - Vigência...: Início: 01/02/2020 Término: 01/02/2021
 Licitação...: Pregão Nº.: 64/2019
 Recursos...: Dotação:1324 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
 Objeto.....: 01 (um) veículo automotor, modelo picape cabine dupla, 0 km, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR.
 Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 01/02/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2019 - Pregão Nº 100/2019
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron..
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020
 Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela contratada: **RAFAEL SANTOLIN - Representante Legal**